



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01536 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88872815314C0EDFB4B7AE3F5CCDAD4C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 23630/2022 - EXONERAÇÃO- CAROLINA NOGUEIRA DE CARVALHO BARRETO.
 - DECRETO Nº 23631/2022 - EXONERAÇÃO- TIAGO ALMEIDA DE SOUZA.
 - DECRETO Nº 23632/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- BRUNO TAVARES SANTANA.
 - DECRETO Nº 23633/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- ELIZEU SILVA SOUZA.
 - DECRETO Nº 23634/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- LAYSA JESUS DE SOUZA.
 - DECRETO Nº 23635/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- ELIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
 - DECRETO Nº 23636/2022 - EXONERAÇÃO- ZENAIDE SANTOS ROCHA.
 - DECRETO Nº 23637/2022 - NOMEAÇÃO- NAIANE FERNANDES SANTOS.
 - DECRETO Nº 23638/2022 - NOMEAÇÃO- JUCIARA GOMES SANTOS.
 - DECRETO Nº 23639/2022 - NOMEAÇÃO- ROSANGELA BISPO DA SILVA.
 - DECRETO Nº 23640/2022 - NOMEAÇÃO- MARIA CELIA REIS SILVA.
 - DECRETO Nº 23641/2022 - NOMEAÇÃO- ROSANA SOUZA FELIX.
 - LEI Nº 2220/2022 - NOVA REPUBLICAÇÃO- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, PARA O INSTITUTO MÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - PORTARIA Nº 316/2022 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR- DEISE MOREIRA SOUZA.
 - DECRETO Nº 23642/2022 "PRORROGA PRAZO PARA DISPENSA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS POR PERMISSIONÁRIOS, VENCIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 2021".
- DECRETO Nº 23643/2022 NOMEAÇÃO- ALINE SANTOS SOARES

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.630 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **CAROLINA NOGUEIRA DE CARVALHO BARRETO**, do cargo em comissão de Gerente Odontóloga de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.630 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.631 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **TIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais da Feira do Jequiezinho, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.631 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.632 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **BRUNO TAVARES SANTANA**, do cargo em comissão de Vice -Diretor da Escola Municipal Jose Simões de Carvalho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.632 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.633 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **ELIZEU SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de Vice- Diretor da Escola Municipalizada Profª Georgina Miranda Pereira, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.633 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.634 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sr^a. **LAYSA JESUS DE SOUZA**, do cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.634 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.635 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sr^a. **ELIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS**, do cargo em comissão de Vice- Diretora do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Oliveira de Jesus, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.635 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.636 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **ZENAIDE SANTOS ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.636 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.637 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **NAIANE FERNANDES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.637 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.638 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **JUCIARA GOMES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.638 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.639 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ROSANGELA BISPO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.639 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.640 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **MARIA CELIA REIS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.640 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.641 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ROSANA SOUZA FÉLIX**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.641 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Nova Republicação da Lei nº 2.220/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001505, páginas 113 a 119.

LEI Nº 2.220, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, PARA O INSTITUTO MÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-BA aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um terreno urbano, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, ao patrimônio do Instituto Mãos, para construção da sede própria, com vista à implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judô, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando à ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestados a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados).

Parágrafo único. O terreno a que se refere o caput deste artigo, localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente: 94,08 m; de fundo: 107,34m; de lado direito: 20,53 m e 27,83 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRÁIA DE ITAPUÃ

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUÃ

LADO ESQUERDO: LOTE 14

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Nova Republicação da Lei nº 2.220/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001505, páginas 113 a 119.

Art. 2º- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção da sede própria do Instituto Mãos.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, sem que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.220 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13894878/000160, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão da administração direta, sediado na Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, CEP: 45208-903, doravante denominado DOADOR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Zenildo Brandão Santana, e de outro lado, o INSTITUTO MÃOS ESTADO DA BAHIA, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo INSTITUTO MÃOS, pessoa jurídica de privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20230752/000156, sediado na Rua João Rosa 385, Jequiezinho, Jequié - BA, CEP 45.208-563, representado pelo PRESIDENTE, Alexia Pereira Lino, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação o terreno abaixo especificado:

O terreno a que se refere o caput deste artigo, localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente: 94,08 m; de fundo: 107,34m; de lado direito 20,53 m; e 27,83 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRÁIA DE ITAPUÃ

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUÃ

LADO ESQUERDO: LOTE 14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O bem imóvel descrito acima conforme memorial descritivo em anexo I, que passam a ser parte integrante deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade: A construção da sede própria do Instituto Mãos, com vista a implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judô, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando à ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestado a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas.

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO DOADOR:

Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

DO DONATÁRIO:

Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

Realizar todo o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais no entrono da obra a ser realizada com a finalidade de evitar futuros alagamentos no local.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Jequié-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jequié, BA, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ -BA

Zenildo Brandão Santana

Prefeito do Município de Jequié BA

INSTITUTO MÃOS

Alexia Pereira Lino

Presidente

Testemunhas

Ass. CPF/MF: Nome:

Ass. CPF/MF: Nome:

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ÁREA INSTITUCIONAL I E AREA VERDE I, LOT. ITAPOAN BAIRRO: JEQUIEZINHO									
DIMENSÕES						CONFRONTANTES			
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
ÁREA INSTITUCIONAL I	94,08	107,34	20,53	27,83	2.531,20	RUA PRAIA DE ITAPOAN	LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e ÁREA VERDE	R. BRISA DE ITAPOAN	LOTE 14

Obs.: Fundo: é a soma das medidas de 47,50 + REENTRANCIA de 21,28 + 38,56 = 107,34m.

[Assinatura]
D. A. C. de Oliveira
Eng.º de Arquitetura e Urbanismo
OAB nº 120.889 de 16/04/2012
Prefeitura Municipal de Jequié

Jequié-Ba, 26 de maio de 2022

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jeque.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urbes 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

 PODER JUDICIÁRIO	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021 - 2-ET
ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular	
MATRÍCULA Nº 22.210 DATA 10/12/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Área Institucional - 1, do Loteamento Vivendas de Itapoã, situado no bairro do Jequezinho, nesta cidade, medindo 94,08m de frente, para a Rua Praia de Itapoã, 68,47m de fundo, com os lotes 1, 2, 3 4 5 e Área Verde, 20,53m do lado direito, limites com a Rua Brisa de Itapoã e 28,05m do lado esquerdo, limites com o lote 14, totalizando uma área de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um metros e vinte centímetros quadrados). INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.03.701.0126.001. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 12.221, Lº 2-DM, deste cartório. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60.	
Jequié, 10 de dezembro de 2021. <i>[Assinatura]</i> - <i>Al-mu</i>	
R-1-22.210- Procede-se a abertura da presente matrícula, em virtude do pedido de individualização formulado pela Prefeitura Municipal de Jequié, através da Procuradoria Geral, datado de 01 de dezembro de 2021, devidamente assinado por DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA, procurador geral do município, ficando arquivados os documentos exigidos por lei. DOU FÉ. Protocolado em 18/10/2021 sob o nº 39.640. DAJE 002/061905, R\$ 34,80. (ISENTO) os atos	
Jequié, 10 de dezembro de 2021. <i>[Assinatura]</i> - <i>Al-mu</i>	
AV-2-22.210- Procede-se a esta averbação retificatória, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, possui as seguintes medidas perimetrais: 94,08m de frente; 47,50m com reentrância de 21,28m+38,56m totalizando 107,34m de fundo; 20,53m do lado direito e 27,83m do lado esquerdo. Ratificando-se as demais informações. Do que dou fé. Protocolado em 08/06/2022, sob o nº 40.942, DAJE 002/066063 - ISENTO.	
Jequié, 10 de junho de 2022. <i>[Assinatura]</i> - Escrivente	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JEQUIÉ/BA
Rua Barbosa de Souza, 25, 54,7 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.100-970 - Tel. (73) 3526-5305
registro@imoveisjeque.ba.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que a presente é reprodução autêntica da MATRÍCULA do Livro 2- Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73. Certifico, ainda, que a matrícula encontra-se livre e desembaraçada de ônus reais, legais ou convencionais, bem como de ações reais persecutórias. DOU FÉ.

[Assinatura]
IRANA DOS SANTOS TRINDADE - ESCRIVENTE

ATENÇÃO: em virtude do contido no art. 8º da portaria conjunta CGJ/COJ 08/2020 do TJBA e art. 11 do PROTOCOLO 14/2020 DO CNJ, o prazo desta certidão conta-se em dobro.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0999.AB061813-1
ZNFSONHDP6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos: R\$ 47,26 Fiscal: R\$ 33,56 Fecom: R\$ 12,91 Defensoria: R\$ 1,25 PGE: R\$ 1,88 FMPBA: R\$ 0,98
Total: R\$ 97,84 Daje: 999-002-66265
Pag: 001/001
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 09:08:59 horas do dia 27/06/2022.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido Nº 31518

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

8

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E589238E05E91E5A41E15286FBAAAC94

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 316 - E M 29 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7329/2022, de 09 de junho 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **DEISE MOREIRA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A- 5, Matrícula nº 7593, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 31 6 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.642 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**“PRORROGA PRAZO PARA
DISPENSA DE MULTAS E JUROS DE
MORA INCIDENTES SOBRE PREÇOS
PÚBLICOS DEVIDOS POR
PERMISSIONÁRIOS, VENCIDOS ATÉ
DEZEMBRO DE 2021”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 327 do Código Tributário e de Rendas do Município, Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o benefício de dispensa de multas e juros de mora incidentes sobre os valores de Preços Públicos devidos por permissionários, vencidos até dezembro de 2021, de acordo Art. 2º da Lei nº 2.207 de 17 de Fevereiro de 2022, até o dia 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Todos os demais itens da referida Lei continuam inalterados.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.642 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.643 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ALINE SANTOS SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.643 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br